

Esperantina 13 de outubro de 2011

LEI Nº 1.163 / 2011.

“Modifica o Art. 2º da Lei nº 1.151/2011 que autoriza a doação de terreno Publico à Colônia de Pescadores Z37 do Município de Esperantina-PI para construção do Mercado Produtor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1.151/2011 que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A donatária poderá ceder e/ou transferir, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação a terceiros para fins específicos de execução de convênios com instituições pública e/ou privadas.

Parágrafo único: a donatária não poderá alienar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação a terceiros, sob pena de reversão ao Município, sem que caiba ao donatário qualquer tipo de indenização ou direito de retenção”

Art. 2º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, 10 de outubro de 2011



Francisco Antonio de Sousa Filho
PREFEITO